



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Instrução Normativa da Secretaria Executiva nº 02/2023

Define Instrução para a Assessoria de Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais (ADPI) aprovar os eventos acadêmicos que geram custos com infraestrutura já existente da FUNDASP.

A Secretaria Executiva da FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições e, ainda,

- Considerando o Ato Conjunto da Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e dos Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP nº 03/2019, que regulamenta a realização de eventos na PUC-SP/FUNDASP; e
- Considerando a existência de eventos acadêmicos que geram custos somente com infraestrutura da FUNDASP, sem desembolso financeiro direto;

DEFINE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que os eventos acadêmicos que geram custos somente com infraestrutura da FUNDASP ou sem desembolso financeiro direto pela FUNDASP devem ser aprovados pela Gerência da ADPI, mantendo-se a tramitação prevista no Ato Conjunto nº 03/2019, naquilo em que não alterado por esta Instrução.

Parágrafo Único – Caberá à ADPI elaborar relatório mensal sobre os eventos aprovados na forma do *caput* deste Artigo, e remetê-lo mensalmente à Secretaria Executiva da FUNDASP.

Artigo 4º - Este normativo em vigor na data de publicação da presente Instrução no Quadro de Avisos da FUNDASP.

São Paulo, 06 de março de 2023.


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo



Publicado
09/03/2023
Fundação São Paulo